



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3190 DE 01 DE JULHO DE 2015.

EMENTA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESENDE PARA O DECÊNIO 2015-2025.

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Resende - PME para o decênio 2015-2025, constante do Anexo Único integrante desta lei, com vistas ao cumprimento do disposto no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º. São diretrizes do Plano Municipal de Educação - PME, em consonância com o Plano Nacional de Educação:

- I. Erradicação do analfabetismo;
- II. Universalização do atendimento escolar;
- III. Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV. Melhoria da qualidade da educação;
- V. Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI. Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII. Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII. Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX. Valorização dos (as) profissionais da educação; e
- X. Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º. As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME - 2015-2025, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas.

Art. 4º. As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação desta lei.

Art. 5º. No quarto ano de vigência desta lei deverá ser avaliada a meta de ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME - 2015-2025.

Art. 6º. O Município deverá promover pelo menos 2(dois) fóruns de educação até o final da década, em 2017 e 2021, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME - 2015-2025 e subsidiar a elaboração do próximo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

Plano Municipal de Educação (2025-2035), sem prejuízo do previsto na meta de Acompanhamento e Avaliação constante do Anexo Único.

Art. 7º. O Plano Municipal de Educação - PME abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei, e, subsidiariamente, os outros sistemas de ensino, sugerindo e apoiando ações intercomplementares.

Art. 8º. O Município de Resende deverá aprovar leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação.

Art. 9º. O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME - 2015-2025.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

José Rechuan Júnior
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3190 DE 01 DE JULHO DE 2015.

EMENTA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESENDE PARA O DECÊNIO 2015-2025.

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Resende - PME para o decênio 2015-2025, constante do Anexo Único integrante desta lei, com vistas ao cumprimento do disposto no Plano Nacional de Educação – PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º. São diretrizes do Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com o Plano Nacional de Educação:

- I. Erradicação do analfabetismo;
- II. Universalização do atendimento escolar;
- III. Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV. Melhoria da qualidade da educação;
- V. Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI. Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII. Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII. Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX. Valorização dos (as) profissionais da educação; e
- X. Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º. As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME - 2015-2025, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas.

Art. 4º. As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação desta lei.

Art. 5º. No quarto ano de vigência desta lei deverá ser avaliada a meta de ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME - 2015-2025.

Art. 6º. O Município deverá promover pelo menos 2(dois) fóruns de educação até o final da década, em 2017 e 2021, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME - 2015-2025 e subsidiar a elaboração do próximo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

Plano Municipal de Educação (2025-2035), sem prejuízo do previsto na meta de Acompanhamento e Avaliação constante do Anexo Único.

Art. 7º. O Plano Municipal de Educação - PME abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei, e, subsidiariamente, os outros sistemas de ensino, sugerindo e apoiando ações intercomplementares.

Art. 8º. O Município de Resende deverá aprovar leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação.

Art. 9º. O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME - 2015-2025.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

José Rechuan Júnior
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025

- **Metas e Estratégias**

1- EDUCAÇÃO INFANTIL

META: Suprir gradativamente o déficit acumulado de vagas, ampliando a oferta de forma a atender 50% da população de zero a três anos e 100% da população de quatro a cinco anos até o final de 2019, reconhecendo e respeitando as especificidades desse nível de ensino.

ESTRATÉGIAS:

1. Implementar uma política de expansão que assegure, na REMEP (Rede Municipal de Educação Pública), a construção de Centros de Educação Infantil (zero a cinco anos), assim como a ampliação e reforma de Creches e Escolas, de acordo com as demandas existentes;

2. Garantir mecanismos de parceria entre os setores da educação, saúde, justiça e assistência social na manutenção, expansão, administração e controle das instituições de atendimento a crianças de zero a cinco anos de idade;

3. Assegurar o acompanhamento e a avaliação das instituições públicas e privadas de atendimento a crianças de zero a cinco anos de idade;

4. Assegurar o atendimento a criança de zero a três anos, em período integral, de acordo com a demanda, a partir da vigência deste plano;

5- Ampliar o atendimento, na REMEP, a crianças de zero a cinco anos, adotando, progressivamente, a educação em período integral até o final da vigência deste plano;

6. Superar as dicotomias, casos existentes, entre creche e pré-escola;

7. Manter a integração entre os trabalhos administrativo e pedagógico em turmas de Creches, e Pré-Escolas da REMEP;

8. Desenvolver políticas de Educação Infantil no Município de Resende em parceria com o setor privado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

9. Manter um calendário para a Educação Infantil (de zero a cinco anos), para a REMEP, considerando as particularidades das unidades escolares;

10. Assegurar a execução de um programa de formação em serviço, no Município, preferencialmente, em articulação com o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação e Instituições de Ensino Superior para atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam na Educação Infantil;

11. Garantir referência curricular com base nas Diretrizes Nacionais, facilitando a integração efetiva entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

12. Garantir parâmetros de qualidade dos serviços de Educação Infantil, nas unidades escolares públicas e privadas, baseados nas orientações e indicadores de qualidade do MEC, como referenciais para orientação, acompanhamento, supervisão, avaliação e que sirvam de instrumentos para adoção de medidas que levem à eficiência dos serviços prestados;

13. Identificar e quantificar as necessidades de pessoal especializado, garantindo o quadro de Profissionais da Educação de acordo com a necessidade administrativa e pedagógica de cada instituição de Educação Infantil, pública e privada;

14. Assegurar o fornecimento de uniforme, materiais pedagógicos e de consumo às unidades escolares da Educação Infantil da REMEP, adequados às necessidades do trabalho educacional, a partir do início de cada ano letivo;

15. Estabelecer programas de orientação e apoio educacionais aos pais, ou responsáveis, com filhos na Educação Infantil da REMEP, com a colaboração de órgãos da Educação, Saúde, Segurança, Poder Judiciário, Assistência Social e outros;

16. Favorecer o desenvolvimento das diferentes linguagens do universo infantil e desenvolver a cidadania, a consciência de preservação ambiental, a educação no trânsito, a cultura de paz e o respeito às diferenças, promovendo a inclusão social de todos os grupos sociais;

17. Garantir o fornecimento de alimentação escolar de qualidade e compatível com a faixa etária atendida, em quantidade suficiente, nos estabelecimentos públicos e filantrópicos conveniados;

18. Cuidar para que as instituições privadas de Educação Infantil assegurem uma alimentação escolar de qualidade, de acordo com a legislação vigente;

19. Garantir que todas as unidades escolares instaladas no município tenham seus Projetos Políticos-Pedagógicos atualizados anualmente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

20. Garantir que a organização do trabalho pedagógico ocorra por meio de projetos e atividades pautadas no brincar como eixo da educação, valorizando a concepção de infância e respeitando as crianças em todos os seus direitos;

21. Garantir a especificidade da Educação Infantil em relação aos demais níveis de ensino, reconhecendo sua dupla função social e educacional de cuidar e educar sem esquecer-se do brincar;

22. Admitir apenas profissionais de Educação Infantil que possuam a titulação mínima prevista na legislação vigente;

23. Implantar, implementar e manter os Conselhos Escolares e outras formas de participação da Comunidade interna e externa, para melhoria do funcionamento das Instituições de Educação Infantil da REMEP;

24. Garantir que todas as turmas de Educação Infantil (de zero a cinco anos), públicas ou privadas, tenham professor com a habilitação mínima prevista;

25. Assegurar os padrões básicos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil, conforme legislação vigente;

26. Garantir transporte de forma sistemática para as atividades extraescolares às unidades escolares da REMEP: projeto de conhecimento do meio, passeios culturais e outros;

27. Incentivar atividades diversificadas e conteúdos atualizados, que enriqueçam o processo de ensino-aprendizado e contemplem as crianças com aulas de Educação Física, Informática, Música, Teatro e outras modalidades educativas;

28. Garantir que os projetos pedagógicos acolham a diversidade cultural das crianças, incluindo e valorizando o patrimônio cultural de suas famílias e da comunidade;

29. Prover as Creches e CEMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil) com os cargos de Supervisor Pedagógico e Orientador Educacional;

30. Garantir nas escolas de Educação Infantil da REMEP e preconizar às instituições privadas, as funções de professor auxiliar, professor substituto e/ou estagiários da área de educação e cuidadores, de acordo com as necessidades;

31. Garantir e fortalecer a parceria das redes conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

32. Manter o acesso à Educação Infantil para as crianças de 0 a 5 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação na rede regular, pública ou privada de ensino;

33. Garantir na REMEP e preconizar nas instituições privadas, segurança e vigilância institucional em tempo integral nas escolas de Educação Infantil;

34. Garantir práticas e vivências que busquem o desenvolvimento integral da criança e a criação de espaços para a conscientização da preservação do meio em que vive, com intuito de contribuir para uma sociedade que respeite a natureza, fortalecendo o bem estar da comunidade local;

35 - Planejar e executar a educação municipal incluindo as estratégias metodológicas do conteúdo curricular e o material didático em consonância com o Plano Nacional de Educação, bem como os valores morais da família descritos no artigo 226 da Constituição Federal.

2- ENSINO FUNDAMENTAL

META: Universalizar e manter o atendimento no Ensino Fundamental para todas as crianças de 6 a 14 anos, garantindo seu acesso e sua permanência na escola.

ESTRATÉGIAS:

1. Regularizar o fluxo escolar, a partir da aprovação deste Plano, reduzindo em 5% ao ano as taxas de repetência e 5 % de evasão, por meio de programas que garantam a efetiva aprendizagem e a permanência do aluno na escola na REMEP;

2. Garantir a construção de uma concepção de escola, com projeto educativo que respeite as diferenças, e onde todos avancem no processo de aprendizagem, dentro do seu tempo e das suas características individuais;

3. Garantir que 100% dos alunos estejam alfabetizados até o final do 3º ano do Ensino Fundamental;

4. Garantir que os alunos do 4º e 5º ano do ensino fundamental dominem a leitura e a escrita, conforme as orientações curriculares;

5. Adequar as Unidades Escolares de Ensino Fundamental da REMEP aos padrões mínimos de infraestrutura, compatíveis com número de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

alunos, em consonância com a legislação vigente, em até 5 (cinco) anos da aprovação deste Plano;

6. Construir escolas que atendam aos requisitos de infraestrutura de acordo com a legislação vigente, a partir da aprovação deste plano;

7. Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos e de consumo às unidades escolares do Ensino Fundamental da REMEP, adequados às necessidades do trabalho educacional;

8. Garantir uma educação igualitária que respeite todos os envolvidos na sociedade em seus valores, diferenças, crenças e etnias;

9. Garantir a Educação Inclusiva no Sistema Municipal de Educação por meio da capacitação dos seus profissionais e da adequação dos recursos materiais;

10. Manter, em parceria com outras instituições, programas de ação cultural que atendam as diversidades regionais e ampliem os horizontes culturais da comunidade escolar;

11. Respeitar o limite máximo de alunos, por turma, de acordo com a legislação vigente;

12. Promover integração entre os sistemas educacionais Federal, Estadual e Municipal, visando o enriquecimento das ações pedagógicas das diferentes redes de ensino;

13. Manter e ampliar a equipe de multiprofissionais que exercem suas funções na Secretaria Municipal de Educação e EDUCAR, em parceria com as áreas da Saúde, Assistência Social e outras, objetivando o desenvolvimento de uma educação inclusiva;

14. Ampliar o acesso e garantir a permanência no Ensino Fundamental dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, na rede regular, pública ou privada de ensino;

15. Garantir parcerias com os diversos órgãos municipais, a fim de proporcionar atendimento especializado nas áreas de saúde, assistência social e outras aos alunos da REMEP;

16. Ampliar as ações de inserção da comunidade no espaço escolar, a fim de que possa participar das atividades destinadas à cultura, ao esporte e ao lazer, conforme Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;

17. Assegurar a distribuição de livros didáticos para todos os alunos do Ensino Fundamental;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

18. Garantir o atendimento para população em idade escolar, inclusive com vagas para os alunos com defasagem de idade e com deficiências;

19. Oferecer aos alunos com dificuldades e defasagem de aprendizagem um atendimento contínuo com profissionais da educação qualificados;

20. Manter programa de aceleração da aprendizagem, visando atender alunos que apresentarem, no mínimo, 02 anos de distorção idade série, a partir da aprovação deste Plano;

21. Cuidar para que o atendimento aos alunos do Ensino Fundamental se efetive na idade recomendada até o último ano da vigência deste Plano;

22. Garantir que as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Educação elaborem, com autonomia, o seu projeto político-pedagógico e as metas e processos definidos pelas mesmas, levando em conta a complexidade de cada comunidade educacional;

23. Fortalecer o Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares da REMEP, considerando sua autonomia, articulando os recursos físicos, financeiros e humanos com formação processual e contínua, visando uma educação de qualidade;

24. Assegurar que toda escola adeque o seu Projeto Político Pedagógico a este Plano Municipal de Educação, no que lhe for pertinente;

25. Utilizar os indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, a fim de assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos;

26. Proceder, a cada 02 anos, a partir da aprovação deste Plano, o mapeamento das crianças e jovens fora da escola, nas zonas urbana e rural visando localizar a demanda e universalizar a oferta do Ensino Fundamental;

27. Assegurar parceria com o Conselho Tutelar, com o Ministério Público e com o Juizado da Infância e Juventude, visando ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco e/ou de conflito com a Lei, facilitando o estabelecimento de redes de proteção;

28. Implementar os parâmetros de qualidade do Ensino Fundamental de acordo com a lei vigente, para adoção de medidas que levem à eficiência dos serviços prestados pela REMEP.

29. Garantir parâmetros, através da REMEP, para a progressão parcial (dependência) visando a sua qualidade para a obtenção dos seus objetivos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

30. Incluir na missão educacional da escola, a educação para cultura da paz, eliminando atitudes preconceituosas, desrespeitosas e violentas;

31. Criar mecanismos para evitar a sobreposição de avaliações externas já existentes com avaliações do município;

32. Garantir a transparência na realização das avaliações do município e divulgação dos seus resultados, com definição de comissão de professores da REMEP para o acompanhamento;

33. Apoiar e incentivar a criação de organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania;

34. Favorecer o desenvolvimento das diferentes linguagens e desenvolver a cidadania, a consciência de preservação ambiental, a educação no trânsito, a cultura de paz e o respeito às diferenças, promovendo a inclusão social de todos os grupos sociais;

35. Garantir atividades curriculares extraclasse, como projetos de conhecimento do meio, passeios culturais e outros, bem como assegurar o transporte para tais atividades, que estejam contempladas no PPP da Unidade Escolar;

36. Garantir que as aulas de Educação Física sejam ministradas somente por profissionais habilitados e credenciados por seus respectivos conselhos;

37. Garantir a educação ambiental, considerando a interdisciplinaridade e transdisciplinariedade a todos os alunos da REMEP, de acordo com a legislação vigente;

38. Expandir e aprimorar o atendimento às escolas com reforço escolar para os anos iniciais para o ensino fundamental, como ação complementar para o êxito no processo ensino aprendizagem;

39. Planejar e executar a Educação Municipal, incluindo as estratégias metodológicas do conteúdo curricular e o material didático, em consonância com o Plano Nacional de Educação e com os valores morais da família, descritas no Artigo 226 da Constituição Federal;

40. Manter, ampliar e acompanhar programas de orientação e apoio ao educando e sua família, articulando educação, saúde, assistência social e órgãos públicos de proteção à criança.

3- EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

META: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS:

1. Oferecer Educação em tempo integral nas Escolas Públicas Municipais, em caráter facultativo ou obrigatório aos alunos, podendo o responsável legal optar por escola integral ou parcial, sendo obrigatória nas unidades escolares que aderirem ao projeto específico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com os profissionais de educação da rede municipal de ensino;

2. Ampliar o tempo de permanência do aluno na escola, que deverá contemplar, no mínimo, uma jornada diária de 07(sete) horas de efetivo trabalho escolar, devendo a escola optar pela jornada a ser adotada, tendo em vista o seu Projeto Político Pedagógico;

3. Implantar, gradativamente, a educação em tempo integral de acordo com a realidade de cada unidade escolar, observando a previsão no plano plurianual e, na proposta orçamentária do governo, as características e necessidades da demanda escolar a ser atendida, de acordo com o cronograma de metas a seguir:

I – 20% das Unidades Escolares até 2016;

II – 30% das Unidades Escolares até 2018;

III – 40% das Unidades Escolares até 2020;

IV – 50% das Unidades Escolares com percentual de 25% dos alunos matriculados até 2024.

4. Ofertar a Educação em tempo integral, nas escolas da Rede Pública Municipal, que deverão atender os seguintes critérios:

I – intenção expressa da comunidade escolar, ouvido o Conselho Escolar;

II – espaço físico compatível com o número de alunos, salas de aula e espaços alternativos para o desenvolvimento de atividades e para o desenvolvimento de atividades em período integral.

5. Construir novas unidades escolares ou adequar os prédios de unidades escolares existentes, que deverão prever a estrutura necessária para estabelecer-se a proposta de Educação Integral;

6. Oferecer o currículo da escola pública de educação em tempo integral, que deverá ser entendido como eixo organizador e dinamizador de ações desenvolvidas de forma interdisciplinar e contextualizada, de modo a constituir uma unidade de atividade curricular integrada e organizada a partir do Projeto Político Pedagógico;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

7. Elaborar projeto arquitetônico, com base na proposta Pedagógica, que deverá ser planejado por uma equipe composta por: pedagogos, corpo técnico do administrativo, supervisores educacionais da SME, engenheiro, arquiteto, membros do Conselho Municipal de Educação e ambientalistas;

8. Fomentar e viabilizar a articulação da Unidade Escolar com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

9. Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

10. Atender as escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia de interesse da comunidade, considerando-se as peculiaridades locais;

11. Constituir, na Secretaria Municipal de Educação, uma Comissão Municipal de Educação Integral para promover a implantação, a implementação e o acompanhamento da educação integral em tempo integral;

12. Admitir profissionais que atuarão nas Unidades Escolares, através de concurso público, em edital específico a ser criado juntamente com a Comissão Municipal de Educação Integral e com Conselho Municipal de Educação;

13. Garantir formação continuada específica a todos os profissionais que atuam nas unidades escolares que ofereçam educação integral.

4- ENSINO MÉDIO:

META: Contribuir, em conjunto com o sistema estadual, para uma política de universalização de atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos.

ESTRATÉGIAS:

1. Apoiar estratégias que promovam autonomia das escolas, tanto no que diz respeito ao projeto político-pedagógico como em termos de gerência de recursos mínimos para a manutenção do cotidiano escolar;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

2. Apoiar, durante a vigência deste plano, a elaboração de padrões mínimos de infraestrutura para o Ensino Médio, compatível com as realidades regionais;
3. Acompanhar a implantação e consolidação da nova concepção curricular elaborada pelo Conselho Nacional de Educação;
4. Sugerir estratégias para redução da repetência e da evasão, de forma a diminuir para quatro anos, o tempo médio para conclusão desta etapa de ensino, durante a vigência deste Plano;
5. Acompanhar e sugerir medidas para ampliar a oferta diurna e manter a oferta noturna, suficiente para garantir o atendimento dos alunos que trabalham;
6. Sugerir e apoiar uma revisão da organização didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno, de forma a adequá-lo às necessidades do aluno trabalhador, sem prejuízo da qualidade do ensino;
7. Favorecer o desenvolvimento das diferentes linguagens e desenvolver a cidadania, a consciência de preservação ambiental, a educação no trânsito, a cultura de paz e o respeito às diferenças, eliminando atitudes preconceituosas, desrespeitosas e violentas, promovendo a inclusão de todos os grupos sociais;
8. Cuidar para que todos os alunos do Ensino Médio da rede pública recebam gratuitamente livros didáticos;
9. Cuidar para que não haja déficit de atendimento para população em idade escolar, inclusive com a garantia de vaga para os alunos com defasagem de idade ou com deficiências;
10. Cuidar para que o atendimento aos alunos do Ensino Médio se efetive na idade recomendada, até o último ano da vigência deste Plano;
11. Buscar estratégias para a diminuição da reprovação e da evasão em, no mínimo, 5% ao ano durante a vigência deste Plano;
12. Reformular, na REMEP, a progressão parcial (dependência) visando a sua qualidade para a obtenção dos seus objetivos;
13. Criar condições para melhoria do ensino em nível médio, a fim de preparar os alunos para ingresso no ensino superior;
14. Instar o Sistema Estadual à busca da população em idade escolar que se encontra fora do sistema educacional, bem como dos jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino na idade própria;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

15. Assegurar parceria com o Conselho Tutelar, com o Ministério Público e com o Juizado da Infância e Juventude, visando ao atendimento dos jovens em situação de risco e/ou de conflito com a Lei, facilitando o estabelecimento de redes de proteção;

16. Propor às instituições de Ensino Superior instaladas no município, mecanismos de avaliação da formação inicial de seus alunos, gerando uma efetiva contribuição para a educação do município;

17. Apoiar a instalação de ensino médio e profissionalizante próximo às comunidades economicamente menos favorecidas;

18. Garantir gratuidade no transporte público para todos os estudantes da rede pública;

19. Garantir atividades curriculares extraclases, como projeto de conhecimento do meio, passeios culturais e outros, bem como assegurar o transporte para tais atividades;

20. Apoiar a inserção da comunidade no espaço escolar, a fim de que possa participar das atividades destinadas à cultura, esporte e lazer, conforme Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;

21. Apoiar e incentivar o esporte e o lazer na escola;

22. Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania;

23. Garantir que as aulas de educação física sejam ministradas somente por profissionais habilitados e credenciados por seus respectivos conselhos;

24. Planejar e executar a Educação Municipal, incluindo as estratégias metodológicas do conteúdo curricular e o material didático, em consonância com o Plano Nacional de Educação e com os valores morais da família, descritas no Artigo 226 da Constituição Federal;

25. Incentivar a educação ambiental, considerando a interdisciplinaridade e transdisciplinariedade, a todos os alunos do ensino médio, de acordo com a legislação vigente.

5- EDUCAÇÃO SUPERIOR

META: Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior no Município para, pelo menos, 50% da população na faixa etária de 18 a 24 anos, e a taxa líquida de 33% da mesma faixa etária.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

ESTRATÉGIAS:

1. Estabelecer parcerias com os Poderes Públicos e com a Iniciativa Privada, até o final da vigência deste Plano, objetivando o alcance das metas previstas;
2. Manter atualizado, após a publicação deste Plano, o perfil socioeconômico, cultural, educacional, tecnológico, ambiental e turístico do Município e circunvizinhança, através de parcerias com as Secretarias Municipais, Estaduais e Instituições de Educação Superior, visando à oferta de cursos de graduação, pós-graduação nas suas modalidades que atendam às necessidades dessa região;
3. Estabelecer e manter parcerias com os Poderes Públicos e Instituições Privadas, para a expansão da Educação Superior a Distância na região;
4. Estabelecer parcerias e sensibilizar as Instituições de Educação Superior no âmbito de pesquisas acadêmicas, na graduação e pós-graduação, através de políticas de fomento e outras iniciativas, voltadas a atender as necessidades do município;
5. Incentivar a atuação de entidades representativas da Educação nos Conselhos das Instituições de Educação Superior, visando o retorno à sociedade do resultado dos estudos, pesquisas e do ensino;
6. Incentivar políticas públicas para execução de estágios ou ações nas unidades escolares, em concordância com seu projeto político-pedagógico, ou em outros ambientes não escolares, conforme legislação vigente, visando à formação integral dos universitários;
7. Criar e ampliar parcerias entre escolas e outras instituições públicas e privadas, para implementação de projetos de estágio e outros;
8. Estimular programa de formação continuada para os profissionais da educação das redes públicas e instituições privadas, em parceria com as universidades, a partir da demanda do que as escolas acreditam ser necessário para a sua melhor atuação profissional;
9. Elaborar, no prazo de 01(um) ano, um plano de ação, em parceria entre o Poder Público Municipal, as Instituições de Educação Superior e outros órgãos públicos e privados, favorecendo a inclusão nesse nível de ensino dos alunos com deficiências;
10. Estabelecer diálogo permanente com as Instituições de Educação Superior, para estudo e análise da qualidade da Educação Básica do Município, possibilitando maior conhecimento da realidade, adequando o currículo proposto à formação dos profissionais da educação que atuam no Município;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

11. Incentivar ações que divulguem, na Educação Básica, as diferentes modalidades, oportunidades educacionais e profissionais oferecidas pelas Instituições da Educação Superior no município;

12. Buscar a ampliação da oferta de cursos e de vagas nas Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior da região para atendimento da demanda existente;

13. Defender a oferta de Ensino Superior de qualidade nas instituições públicas e privadas, com recursos humanos qualificados e recursos pedagógicos adequados;

14. Estimular o acesso e a permanência de professores a programas de pós-graduação em suas modalidades nas instituições de ensino públicas e privadas;

15. Estimular as instituições superiores a implantarem, nas escolas públicas, núcleos de formação universitária como *campus* de estágio com acompanhamento permanente;

16. Aperfeiçoar, no prazo de 05 (cinco) anos, a formação pedagógica dos futuros professores da educação básica, visando uma educação integral e interdisciplinar, e não apenas nas áreas específicas;

17. Incentivar as instituições de ensino superior a desenvolver projetos de extensão junto às comunidades;

18. Criar sistemas de informações sobre as profissões de nível superiores existentes, para difusão junto aos jovens da Educação Básica, incluindo também as formas de acesso, com o objetivo de incentivá-los na continuidade dos estudos.

6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

META 1: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais erradicando o analfabetismo absoluto, e reduzindo taxa de analfabetismo funcional, em consonância com o Plano Nacional de Educação.

ESTRATÉGIAS:

1. Erradicar o analfabetismo absoluto no município até o fim da vigência deste Plano, assumindo uma postura de permanente convocação para o alcance dessa meta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

2. Assegurar a oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, priorizando a formação dos cidadãos, com horários alternativos, projetos inovadores e educadores com formação regular e capacitação específica;

3. Ampliar o acesso ao Ensino Fundamental para os egressos de programas de alfabetização, e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem;

4. Promover chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade;

5. Buscar qualidade na EJA a ser ofertada pelo Poder Público Municipal e Estadual em todos os turnos;

6. Ofertar EJA nos locais onde existam maiores demandas de jovens e adultos com a escolaridade incompleta;

7. Estabelecer parceria com as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Segurança, Esportes, Cultura e outras instituições públicas e particulares para oferta de atendimento específico no decorrer da vigência do Plano Municipal de Educação para estudantes da educação de jovens e adultos;

8. Ampliar e fortalecer a oferta da Educação de Jovens e Adultos via parcerias interinstitucionais e com a sociedade civil, de modo a garantir continuidade e ampliação do Programa Brasil Alfabetizado para atender a demanda de alfabetização de jovens e adultos;

9. Disponibilizar espaços de escolas públicas para a alfabetização e educação de jovens e adultos;

10. Estabelecer parcerias com instituições privadas para a alfabetização e educação de jovens e adultos.

META 2: Ampliar o programa Municipal de Educação de Jovens e Adultos, voltado à conclusão da Educação Básica e à formação profissional, oferecendo, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à educação profissional, nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio público.

ESTRATÉGIAS:

1. Adequar o currículo às especificidades da EJA, sem empobrecimento dos conteúdos epistemológicos, metodológicos e políticos fundamentais para o desenvolvimento intelectual, profissional e de cidadania;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

2. Estabelecer parcerias com instituições de Educação Profissional, públicas e privadas, visando à formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a elevação do seu nível de escolaridade;

3. Ampliar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a educação profissional em cursos planejados conforme a vocação da região, inclusive com modalidade de ensino a distância;

4. Criar programa municipal de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos, inclusive as Escolas integradas à educação profissional;

5. Priorizar aulas de Informática no currículo da EJA, objetivando a inclusão digital e preparação para o mundo do trabalho;

6. Estruturar a Coordenação da EJA para realizar, de modo permanente, pesquisas, estudos e orientar professores e escolas para novas possibilidades de desenvolvimento do currículo desta modalidade de ensino;

7. Ampliar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas para a formação continuada de docentes da rede pública municipal que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional;

8. Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores, articulada à Educação de Jovens e Adultos, em regime de colaboração e com apoio das entidades privadas de formação profissional;

9. Institucionalizar e ampliar o programa municipal de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social e de apoio psicopedagógico, que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão da Educação de Jovens e Adultos;

10. Elaborar plano pedagógico nas escolas de EJA que contemplem a realidade local, colocando o aluno em contato com a comunidade, estabelecendo, assim, o perfil dos educandos e suas reais necessidades;

11. Fomentar a diversificação curricular do ensino médio para jovens e adultos, integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho e promovendo a inter-relação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e da cidadania;

12. Organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características de jovens e adultos por meio de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada de professores;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

13. Propiciar a estudantes e professores de EJA oportunidades para que se informem e discutam questões relacionadas à empregabilidade, às oportunidades e aos modos de vida com os quais convivem na cidade;
14. Prever a implementação de metodologia para que o Ensino de Jovens e Adultos seja desenvolvido por áreas de conhecimento;
15. Garantir material didático adequado à EJA definidos pela escola e professores;
16. Ofertar cursos de formação inicial e continuada para os professores, incluindo capacitação para o uso das novas tecnologias nas práticas da EJA;
17. Garantir formação específica aos professores que trabalham na Educação de Jovens e Adultos com alunos deficientes, buscando novas formas de ensinar, respeitando o perfil do aluno;
18. Garantir atendimento educacional especializado, nas salas de recursos, aos jovens e adultos com deficiências;
19. Implantar política de formação de professores para a EJA profissionalizante, que inclua intercâmbio com professores de instituições públicas e privadas de formação profissional;
20. Garantir aos alunos de EJA das escolas públicas o acesso aos programas suplementares de merenda e transporte escolar;
21. Buscar o apoio das empresas no incentivo aos trabalhadores jovens e adultos a retomarem e continuarem seus estudos;
22. Garantir que as aulas de educação física sejam ministradas somente por profissionais habilitados e credenciados por seus respectivos conselhos;
23. Planejar e executar a Educação Municipal, incluindo as estratégias metodológicas do conteúdo curricular e o material didático, em consonância com o Plano Nacional de Educação e com os valores morais da família, descritas no Artigo 226 da Constituição Federal.

7- EDUCAÇÃO ESPECIAL

META: Universalizar, para a população de quatro a dezessete anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com a garantia de sistema educacional inclusivo no SISMEP.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

ESTRATÉGIAS:

1. Normatizar o Atendimento Educacional Especializado - AEE no contra turno da escola regular para contabilizar o repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nas matrículas dos estudantes da educação regular da REMEP que recebem atendimento educacional especializado complementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular;

2. Implantar salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar, em todas as escolas municipais urbanas e rurais, no prazo de dois anos a partir da publicação deste plano;

3. Ampliar o número de professores e profissionais especializados em educação Especial para atendimento educacional especializado complementar aos estudantes matriculados na REMEP, no prazo de dois anos a partir da publicação deste plano;

4. Assegurar a presença do cuidador na escola regular, desde que comprovada sua necessidade ao educando com deficiência, garantindo que alunos com limitações de comunicação, de orientação, de compreensão, de mobilidade, de locomoção e outras limitações de ordem motora, possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos educadores durante as aulas, e nos períodos extraclasse, viabilizando assim sua efetiva participação na escola;

5. Assegurar aos estudantes com transtorno do espectro autista, o direito à acompanhante especializado (cuidador), desde que comprovada sua necessidade, considerando que os estudantes com transtorno do espectro autista devem ter oportunidade de desenvolvimento pessoal e social, que considere suas potencialidades, bem como não restrinja sua participação em determinados ambientes e atividades com base na deficiência;

6. Criar um programa municipal de acessibilidade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e implantar em todas as escolas municipais, urbanas e rurais para adequação arquitetônica, com oferta de transporte acessível, disponibilização de material didático acessível, recursos de tecnologia assistiva, no prazo de dois anos a partir da publicação deste plano;

7. Promover e fomentar a articulação e maior interação entre a educação especial e o ensino regular ofertada em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, inclusive inserindo os atendimentos no PPP da escola, a partir da publicação deste plano;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

8. Fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos para o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola por parte dos que utilizam o benefício de prestação continuada, de maneira a garantir a ampliação do atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na REMEP, a partir da publicação deste plano;

9. Adquirir ou construir a sede própria para o Centro Educacional Municipal de Atendimento a Deficientes Visuais de Resende – CEDEVIR, no prazo de dois anos, e Centro Municipal de Atendimento ao Autista de Resende CEMEAR, no prazo de cinco anos, para atender toda a demanda;

10. Firmar parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, entre outros, visando ao atendimento multiprofissional para garantir a política municipal de inclusão, a partir da publicação deste plano;

11. Estabelecer parceria com as secretarias de assistência social e de saúde, associações e outras entidades, para realização de um censo de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no Município, a fim de colher informações completas e fidedignas sobre esta demanda desta população, com objetivo de identificar o número daquelas que estão fora da escola;

12. Assegurar a continuidade do apoio técnico e financeiro às instituições privadas sem fins lucrativos com atuação exclusiva em educação especial, que realizem atendimentos de qualidade, atestado em avaliação conduzida pelo Sistema Municipal de Ensino;

13. Melhorar as condições de trabalho e perspectiva dos educadores, inclusive com incentivos financeiros, para todos que atuam na educação especial;

14. Garantir a oferta da Educação Bilíngue em Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais - Libras em todas as Unidades Escolares da REMEP conforme a demanda.

8- EDUCAÇÃO DO CAMPO

META: Garantir a oferta de Educação Básica de qualidade nas Escolas do Campo a todos os alunos que demandarem em locais próximos de sua residência, universalizando esse atendimento.

ESTRATÉGIAS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

1. Ampliar o quadro de profissionais da Educação no Campo, conforme necessidade e demanda de cada unidade escolar, em harmonia com o Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Resende;
2. Ampliar a jornada escolar para período integral, atendendo as especificidades locais com oficinas e projetos socioeducativos, assegurando a infraestrutura necessária para o funcionamento das escolas até 2025;
3. Adequar as escolas da educação do campo de forma a atender a demanda da Educação Infantil e Ensino Fundamental com todos os requisitos pedagógicos e administrativos, a partir da aprovação deste Plano;
4. Ampliar a oferta dos anos finais do Ensino Fundamental, de acordo com a demanda, a partir da aprovação deste Plano;
5. Ampliar a oferta de Educação Ambiental, para todas as escolas de Educação do Campo, respeitando as especificidades regionais, garantindo a implantação da coleta seletiva do lixo, com a criação de PEV (Posto de Entrega Voluntária), a partir da aprovação deste plano;
6. Garantir a Educação de Jovens e Adultos, podendo ser articulado com a educação profissional, conforme a demanda, incluindo transporte para os alunos da REMEP, a partir da aprovação deste Plano;
7. Garantir nas Escolas de Educação do Campo as mesmas condições de qualidade de acesso das escolas urbanas aos equipamentos de comunicações, tecnológicos da informação e pedagógicos, a partir da aprovação deste Plano;
8. Garantir o atendimento educacional especializado nas Escolas de Educação do Campo, a fim de assegurar os devidos recursos e serviços contemplados no PPP;
9. Ampliar as parcerias com as redes de atenção básica que garantam atendimento odontológico, fonoaudiológico, psicológico e outros afins para alunos da Educação do Campo;
10. Flexibilizar nas escolas da Educação do Campo a organização do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar, de acordo com a realidade local e com as condições climáticas da região;
11. Melhorar as condições gerais de trabalho, inclusive com incentivo financeiro para todos que atuam nas escolas do campo;
12. Buscar parcerias com escolas agrotécnicas e outras instituições, para garantir Educação Profissional específica e permanente para a população do campo, considerando as peculiaridades e potencialidades das atividades da região;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

13. Melhorar as condições de infraestruturas das escolas, definindo e promovendo o alcance de padrões qualitativos de funcionamento, incluindo estrutura física adequada, biblioteca, recursos humanos e pedagógicos;

14. Ampliar parcerias com diversas secretarias municipais, objetivando uma educação de qualidade;

15. Ampliar e garantir uma equipe multiprofissional itinerante para a Educação do Campo: Supervisor Pedagógico, Orientador Educacional, Professor para o Atendimento Educacional Especializado, Professor de Educação Física, Assistente Administrativo, de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar, com, no mínimo, um atendimento semanal;

16. Garantir transporte de qualidade para os profissionais da Educação que atuam nas Escolas da Educação do Campo no seu período de trabalho;

17. Garantir que as aulas de Educação Física sejam ministradas somente por profissionais habilitados;

18. Garantir formação continuada específica para os profissionais de educação que atuem na educação do campo;

19. Garantir oferta de reforço escolar para todo o ensino fundamental como ação complementar para o êxito no processo ensino aprendizagem nas escolas de educação do campo, independente do número de alunos;

20. Garantir para todos os alunos uniforme apropriado, respeitando as especificidades locais.

9- EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

META: Ampliar, de acordo com a competência dos Sistemas Públicos de Educação, a oferta de cursos profissionalizantes nos níveis fundamental e médio, na rede pública de toda a cidade.

ESTRATÉGIAS:

1. Apoiar a implementação de escola técnica, estabelecendo parcerias entre as esferas Federal, Estadual, Municipal e Iniciativa Privada;

2. Viabilizar parcerias entre Município, Estado, União e iniciativa privada, para promover cursos de certificação, estágios e primeiro emprego para os alunos dos cursos profissionalizantes da rede pública;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

3. Buscar meios de garantir diversidade de campus de estágio nas escolas de Resende e bolsa-auxílio para alunos de cursos profissionalizantes, inclusive de formação de professores;

4. Estabelecer parceria visando assegurar professores especializados, recursos materiais e funcionários capacitados, necessários à manutenção da qualidade dos cursos profissionalizantes oferecidos pela rede pública do município de Resende;

5. Divulgar sistematicamente a oferta dos cursos de Educação Profissional existentes no Município de Resende;

6. Garantir o acesso a cursos ou atividades de formação profissional oferecidas na REMEP, para alunos com deficiência, provendo recursos necessários à aprendizagem;

7. Priorizar os procedimentos para a transferência dos cursos de educação profissional de Nível Técnico existentes na REMEP, para a esfera pública competente, visando à ampliação da oferta, no prazo de cinco anos, sem prejuízo da conclusão das turmas ainda em andamento.

10- EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLÓGICA

META: Garantir a oferta e a ampliação de programas de Educação a Distância – EAD na REMEP, bem como a utilização de outros recursos tecnológicos.

ESTRATÉGIAS:

1. Manter a parceria com o Governo Federal, Estadual, outros Municípios e Iniciativa Privada, para a ampliação e manutenção das iniciativas de EAD e tecnológicas já existentes no Município;

2. Ampliar parceria com o Governo Federal, Estadual e Instituições de Educação Superior, públicas e privadas, visando à oferta de cursos de formação continuada a distância aos Profissionais da Educação que atuam na Educação Básica;

3. Colaborar com as medidas de manutenção dos padrões de qualidade exigidos conforme as diretrizes e os referenciais do CAPES/ INEP /MEC, e outros órgãos de fiscalização, propostos para os Polos de EAD, existentes no Município;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

4. Ampliar a integração do Município às ações dos Ministérios da Educação, da Cultura, do Trabalho, da Ciência e Tecnologia, das Comunicações e outras públicas ou privadas, para o desenvolvimento da EAD no Município;

5. Estimular, no prazo da vigência desse Plano, a participação dos jovens e adultos, inclusive da população do campo, e outros segmentos da educação, em programas de EAD, com ênfase na utilização dos canais tecnológicos;

6. Ampliar parcerias com o Ministério do Trabalho, Empresas, Serviços Nacionais de Aprendizagem, Escolas Técnicas Federais e outras, para o desenvolvimento e difusão de programas de formação profissional a distância;

7. Manter parcerias com Instituições de Educação Superior para a formação de recursos humanos, a fim de atuarem na Educação a Distância;

8. Ampliar a oferta de capacitação dos professores da REMEP para o uso de tecnologias educacionais de inovação das práticas pedagógicas;

9. Expandir a oferta de cursos de pós-graduação, utilizando metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância, inclusive por meio do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB e outras;

10. Possibilitar em todas as escolas da REMEP o acesso à Internet, visando à instalação de uma Rede Municipal de Informações Gerenciais da Educação, que possa ser acessada pela sociedade;

11. Ampliar com eficiência o acesso à rede mundial de computadores em alta velocidade na REMEP;

12. Aumentar a relação computadores/estudantes nas escolas da REMEP, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

13. Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais e garantir a sua permanente atualização para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas da REMEP, bem como ampliar os recursos já existentes;

14. Criar condições de acesso público a instalações necessárias para o desenvolvimento da EAD nas Unidades Escolares da REMEP localizadas nas diversas regiões de Resende;

15. Promover a EAD para todos os servidores municipais, a fim de melhorar a qualificação profissional;

16. Viabilizar a implantação por meio de parceria com o MEC/PROINFO, do NTM- Núcleo de Tecnologia Municipal em Resende, responsável por auxiliar as escolas em todas as fases do processo de incorporação e uso pleno das novas tecnologias, fornecendo apoio ao processo de planejamento do projeto de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

tecnologia educacional das escolas, auxiliando na resolução de problemas técnicos e oferecendo assessoria pedagógica e capacitação para uso da tecnologia no processo de ensino-aprendizagem;

17. Assegurar e ampliar o quadro de Professores de Informática/Professor Multiplicador de tecnologia na REMEP, admitidos por meio de concurso Público para atender as demandas do NTM e projeto de tecnologia educacional das escolas;

18. Garantir a oferta adequada de técnicos de informática para atender as demandas de suporte técnico do cotidiano da escola;

19. Estabelecer convênios com instituições públicas e privadas de todos os níveis de ensino a fim de ofertar estágios na área de tecnologia da informação nas escolas da REMEP;

11 - EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE

META : Promover uma educação para a sustentabilidade que vise a formação nos alunos de uma cidadania mais consciente sobre a situação de emergência planetária.

1- Garantir obrigatoriedade do conteúdo da Educação Ambiental como componente curricular, quer como tema/eixo transversal ou como disciplina.

2-Formar agentes de desenvolvimento urbano sustentável para trabalhar nas escolas, formando professores, alunos e articulando atividades com o bairro e a comunidade local em ação cooperativa da SME com as demais secretarias e órgãos que tratam dessa temática.

3 - Investir na formação especializada dos Profissionais da Educação.

4 - Ofertar cursos de formação em Educação e Meio Ambiente para todos os Profissionais da Educação.

5 - Investir na formação de pais e educadores em ecopedagogia.

6-Estabelecer convênios entre as diversas secretarias municipais para possibilitar a reciclagem de materiais nas escolas, promovendo a prática educativa da coleta seletiva nas Unidades Escolares com colocação de containers para recolhimento do material.

7- Instituir prática escolar que oriente os alunos sobre o respeito, a legislação e os direitos dos animais, formando cidadãos mais preparados para uma



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

vida integral, pacífica e solidária encorajando e estimulando alunos a cultivar o sentimento de respeito, o sentido de responsabilidade e preservação e a empatia natural pelos animais, iniciando em tenra idade, a construção de novos valores.

8 - Transformar a escola em um ambiente saudável, envolvendo seu entorno mais próximo em um ambiente voltado para a construção e melhoria da qualidade de vida.

9 - Despertar desde a Educação Infantil a conscientização a respeito do meio ambiente e da importância da sua preservação assim como da necessidade do reaproveitamento do lixo por meio de reciclagem mostrando que a reciclagem traz inúmeros benefícios para a sociedade, com a redução do volume de lixo enviado aos aterros sanitários e ajuda a manter a cidade limpa, além de promover economia de matéria-prima.

10 - Promover na escola e seu entorno atividades/projetos interdisciplinares e de intervenção social com a temática da Educação Ambiental: palestras de ética e educação ambiental, rodas de conversa, campanhas de coleta seletiva de lixo, reciclagem, preservação do verde, uso correto e racional da água potável, gestão de resíduos, substituição de materiais que degradam o meio ambiente, desperdício de alimentos, higiene, poluição sonora.

11 - Equipar as Unidades Escolares da REMEP para efetivação de projetos de Educação Ambiental, considerando: descarte seletivo, coleta seletiva, redução, reaproveitamento, reciclagem de resíduos sólidos e outras demandas.

12 - Prover as Unidades Escolares da REMEP de material adequado para o trabalho com educação ambiental.

13 - Garantir práticas e vivências que busquem o desenvolvimento integral do educando e a criação de espaços para a conscientização da preservação do meio em que vive, com o intuito de contribuir para uma sociedade que respeite a natureza, fortalecendo o bem estar da própria comunidade.

14 - Implantar em todas as Unidades Escolares da REMEP um projeto ambiental que envolva toda equipe escolar e onde haja a prática cotidiana do mesmo, bem como, motivar e apoiar projetos ambientais em Unidades Escolares privadas.

15 - Implantar horta comunitária em todas as Unidades Escolares da REMEP, articulando a prática do cultivo com a prática pedagógica, envolvendo a comunidade escolar, como forma de inclusão e maior socialização de hábitos alimentares e de higiene.

16 - Destinar verbas para projetos e estudos de campo para alunos e Profissionais da Educação da REMEP.

17 - Incentivar a implantação da Agenda 21 escolar em todas as Unidades escolares do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

18 - Construir equipamentos sociais para a Educação Pública Municipal com recursos que possibilitem a economia de energia e o uso de energias e matérias primas alternativas.

19 - Garantir transporte escolar ecologicamente correto para os alunos da REMEP.

20 - Ampliar programas e consumo sustentável dos recursos naturais nas Unidades Escolares da REMEP para outras frentes: energia elétrica, recicláveis e outros.

21 - Empreender esforços para que até 2025 os equipamentos públicos, especialmente as Unidades Escolares, sejam adequadas às normas CONAMA, ISO 14000 de energia limpa e que todas as obras, a partir deste Plano, sejam previstas com os requisitos da ISO 14000: sensor de presença em todos os ambientes, torneiras com temporizador, válvulas sanitárias com caixa mínima, placas de energia solar, cisternas para captação de água de chuva, etc.

22 - Ampliar as áreas destinadas a jardins, bosques e afins, nos espaços das Unidades Escolares da REMEP.

23 - Estabelecer convênios e parcerias entre secretarias para possibilitar a arborização dos espaços escolares com assessorias e projetos de jardinagem.

24 - Garantir efetiva atuação das autoridades governamentais para diminuir o impacto ambiental, com investimento do governo, via projetos educativos nas Unidades Escolares da REMEP para sensibilização de alunos e familiares, oferecendo informações e recursos de coleta seletiva em todos os bairros.

12 - FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

META: Valorizar os Profissionais da Educação da REMEP, garantindo a formação, a jornada e condição de trabalho, a carreira, a remuneração, a saúde, a segurança e a aposentadoria, a fim de valorizar o seu papel social.

ESTRATÉGIAS:

1. Cumprir as determinações estabelecidas na Lei Federal nº 11.738/2008 – Lei do Piso Nacional e a Lei Municipal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

2. Garantir aos professores 1/3 da jornada de trabalho dedicado à formação continuada, atendimentos aos pais e atividades de preparo de aula, conforme a Lei Federal nº 11.738/2008;
3. Regulamentar e cumprir as Leis Municipais nº 3.074/2014 e nº 3.075/2014, no prazo de, no máximo, 01 ano;
4. Definir política que favoreça o trabalho do Profissional da Educação em uma única escola, para facilitar o processo de educação dos alunos e vínculo profissional com a comunidade onde trabalha;
5. Garantir o início do ano letivo com o quadro completo de Profissionais da Educação, a partir do ano de 2016;
6. Garantir agilidade e transparência nos processos de contratação e designação para cargos vagos;
7. Incentivar as políticas existentes de apoio aos estudos, formação continuada específica e de pós-graduação (*lato sensu e strictu sensu*) para os profissionais da educação;
8. Incentivar a formação de nível superior a todos os profissionais que trabalham na Educação durante a vigência deste Plano;
9. Definir sobre formação continuada de Profissionais da Educação mediante parceria e convênios com as universidades;
10. Definir parâmetros e diretrizes para a avaliação e qualificação dos Profissionais da Educação, em parceria com as entidades representativas de classe, que gerem resultados para melhoria da Educação;
11. Garantir formação continuada aos gestores das Unidades Escolares da REMEP;
12. Oferecer e estimular, de acordo com a demanda dos profissionais da Rede Municipal de Educação, cursos de LIBRAS e BRAILE;
13. Ofertar, divulgar e incentivar a participação dos Profissionais da Educação em cursos de interesses específicos, na modalidade de Educação a Distância;
14. Sugerir e estimular as instituições de ensino do município à criação de cursos profissionalizantes de nível médio, destinados à formação de profissionais para as áreas de apoio administrativo, multimeios e manutenção de infraestrutura escolar, alimentação escolar e outras áreas que a realidade demonstrar serem necessárias;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

15. Implantar política de melhoria das condições de trabalho e de salários dos Profissionais da Educação para a valorização da carreira e melhoria da qualidade da Educação;

16. Garantir nas unidades escolares espaços físicos apropriados para o trabalho pedagógico, com mobiliário adequado às faixas etárias e aos alunos com deficiência, a fim de garantir a qualidade da educação, sendo que o quantitativo de alunos por turma deverá ser definido de acordo com o que é previsto em legislação;

17. Realizar concurso público de ingresso sempre que a vacância dos cargos do Quadro Permanente da REMEP alcançar o percentual de 10%, conforme estabelecido na Lei nº 3.074/2014;

18. Implantar, em parceria com a Secretaria de Saúde, programas preventivos de doenças ocupacionais;

19. Garantir atendimento preventivo à saúde do Profissional da Educação, em parceria com a Secretaria de Saúde, visando à eliminação do alto índice de doenças ocupacionais;

20. Proporcionar atendimento de saúde aos Profissionais da Educação, em parceria com a Secretaria de Saúde, para combate ao estresse e demais doenças adquiridas durante o exercício de suas funções profissionais, de caráter físico, psíquico e emocional;

21. Buscar convênio com planos de saúde empresarial para os Profissionais da Educação e seus dependentes, no prazo de, no máximo, 01 ano, a partir da vigência deste Plano;

22. Garantir condições de trabalho adequadas aos Profissionais da Educação com deficiências;

23. Revisar o Estatuto do Magistério e do Plano de Cargos e Salários, para todos os profissionais da educação a cada 3 (três) anos;

24. Manter concurso de remoção, anualmente, para os Profissionais da Educação da REMEP;

25. Garantir que todos os servidores da Administração Direta que atuam na REMEP sejam, por meio de opção, pertencentes ao lotaciograma do EDUCAR, no prazo de 01 ano a partir da vigência deste Plano;

26. Valorizar e divulgar as boas práticas do trabalho docente em todas as Unidades Escolares da REMEP e perante a sociedade;

27. Instituir prêmio anual para os Profissionais da Educação da REMEP que se destaquem na função, por meio de ações inovadoras, visando à



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

melhoria da qualidade da Educação Pública Municipal, com critérios previamente estabelecidos, em parceria com as entidades representativas de classes;

28. Incentivar os Profissionais da Educação à publicação de trabalho de pesquisa, livro didático, técnico-científico ou de experiências de sucesso.

30. Regulamentar, no prazo de 01 ano, a criação do Departamento de Valorização do Profissional da Educação (VPE);

29. Prover a escola de acervo bibliográfico, com livros de literatura, textos científicos, obras básicas de referência e livros didático-pedagógicos, de apoio ao professor, a partir da aprovação deste Plano;

30. Estimular, com apoio financeiro, a participação dos Profissionais da Educação em eventos culturais, tais como cinemas, espetáculos, teatro, exposições, etc;

31. Garantir orientação judicial para a proteção da integridade física e moral do Profissional da Educação no exercício de suas funções na REMEP;

32. Propor avaliação externa abrangente que considere o processo e as condições de trabalho, não somente o resultado final;

33. Criar e manter um Centro de Capacitação e Aperfeiçoamento para os Profissionais da Educação, a ser implementado até o terceiro ano de vigência deste Plano;

34. Garantir um prazo máximo de 90(noventa) dias para deferir ou indeferir os processos de auxílio formação, adicional de qualificação, pós-graduação e outras vantagens pecuniárias;

35. Garantir o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a efetivação dos pagamentos dos processos deferidos de auxílio formação, adicional de qualificação, pós-graduação e outras vantagens pecuniárias;

36. Apoiar o profissional da educação em sua formação integral, visando às instâncias profissional, emocional, cidadã e moral, em conformidade com o VPE;

37. Garantir aos profissionais da educação readaptados, capacitação em sua nova função;

13 - ESTÃO E FINANCIAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

META: *Garantir autonomia e desburocratização das Unidades Escolares da REMEP, de acordo com a LDB, bem como a gestão democrática dos recursos públicos.*

ESTRATÉGIAS:

1. Assegurar a continuidade do Fórum Municipal de Educação, em período bienal, com manutenção regular do Fórum Permanente de Educação, visando ao acompanhamento da aprovação e consolidação das propostas deste Plano, bem como a composição dos conselhos institucionais da Educação: CEDUR (Conselho Municipal de Educação), CACS-FUNDEB (Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB) e CAE (Conselho de Alimentação Escolar);

2. Garantir que o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei de Orçamento Anual (LOA), em relação a programas, projetos, ações e orçamento para Educação, sejam elaborados com participação do CEDUR, CACS-FUNDEB, CAE e Conselhos Escolares que estejam em conformidade com este PME;

3. Fortalecer os órgãos de controle social representados pelos conselhos institucionais da Educação (CEDUR, CACS-FUNDEB e CAE) para acompanharem a regularidade das licitações e contratos vinculados à Educação;

4. Assegurar o cumprimento dos artigos 70 e 71 da LDB, que definem os gastos admitidos como manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nessa rubrica;

5. Valorizar os mecanismos que propiciem a participação popular na gestão dos recursos financeiros, com o objetivo de monitorar a distribuição e aplicação desses recursos;

6. Assegurar que, a partir da aprovação deste Plano, seja discutido e amplamente divulgado o Plano de Políticas Educacionais da Rede Municipal de Ensino, com participação de toda a comunidade escolar;

7. Promover maior integração entre as Secretarias Estadual e Municipal de Educação, através de encontros entre os seus profissionais, visando ao desenvolvimento de propostas comuns ao ensino público;

8. Fomentar a atuação do Conselho Escolar como forma de participação democrática no processo educativo.

9. Alocar recursos para a construção de novas escolas para atendimento à Educação Básica, de acordo com a demanda, assim como ampliação e reforma de Unidades Escolares, contemplando as necessidades e especificidades dos alunos da REMEP;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

10. Dar continuidade à política de descentralização, consolidando a autonomia financeira das escolas, mediante repasse sistemático de recursos, de acordo com lei vigente, diretamente aos estabelecimentos públicos municipais de ensino, a partir de critérios objetivos e legislação específica, divulgados à comunidade escolar e local;

11. Garantir o custeio permanente para renovação e ampliação do acervo de livros e outros materiais educativos, manutenção e adequação dos espaços físicos, materiais e equipamentos nas unidades educacionais da REMEP;

12. Instalar equipamentos e laboratórios em quantidade, qualidade e condições de uso adequadas às atividades educativas da REMEP;

13. Considerar, para o repasse de verbas, além do número e o tempo de permanência dos alunos, as dimensões físicas e necessidades específicas de cada unidade escolar da REMEP;

14. Estimar o custo para se alcançar cada uma das metas deste Plano, permitindo seu acompanhamento e garantia de recursos nas leis orçamentárias municipais;

15. Disponibilizar e divulgar os valores das verbas para a Educação desde o início de cada ano letivo;

16. Tratar a informação sobre os gastos com Educação em consonância com a Lei de Acesso à Informação (LAI) – Lei Federal nº 12.527/2011;

17. Fortalecer o papel dos órgãos de fiscalização dos recursos públicos da Educação, assegurando que as irregularidades sejam detectadas, acompanhadas e apuradas;

18. Impossibilitar à Secretaria Municipal de Educação, de modo integral, inclusive financeiramente, a prática de ações sociais e assistenciais;

19. Disponibilizar serviços de contabilidade, a fim de orientar os conselhos escolares na administração dos recursos das unidades escolares da REMEP;

20. Organizar um sistema de informações estatísticas e de divulgação das avaliações e dos resultados das ações político pedagógicas na Educação Básica da REMEP, a partir da aprovação deste Plano;

21. Aprimorar e consolidar, nos próximos 02 (dois) anos, o processo de informatização das escolas públicas municipais, conectando-as em rede;

22. Garantir a divulgação através do portal da Prefeitura na Internet, no *sítio* da Educação e em outros instrumentos afins, da agenda de reuniões e das deliberações dos Conselhos existentes no Município, pertinentes à Educação (CEDUR, FUNDEB, CAE e outros);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

23. Garantir espaço para as organizações estudantis/grêmios, visando à participação democrática, ao exercício da cidadania e ao desenvolvimento de habilidades e competências sociais necessárias ao mundo contemporâneo, conforme legislação vigente;

24. Divulgar à comunidade escolar o Estatuto da Criança e do Adolescente, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar;

25. Revisar, a cada 02(dois) anos, o Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino;

26. Elaborar, através da Secretaria Municipal de Educação e do Instituto da Educação de Resende, a planilha de custos aluno/ano, por escola, incluindo nesse cálculo todos os fatores de custo/investimento, para que a escola tenha um instrumento de acompanhamento financeiro que possibilite uma visão transparente de sua gestão; e estabelecer mecanismos de atualização e divulgação anual desta planilha para toda comunidade escolar e população em geral;

27. Efetivar gradativamente a transferência do Ensino Médio Profissional, mantido pelo Município, para o Sistema Federal ou Estadual de Ensino, conforme legislação vigente, no prazo de 05 anos;

28. Viabilizar e garantir, junto à administração pública municipal, a presença de guarda municipal nas unidades escolares e seus entornos;

29. Incentivar a criação de acervo, edição e reedição de materiais bibliográficos (livros, artigos, periódicos, CD-ROM, e outros) sobre o patrimônio histórico e cultural do Município de Resende, em parceria com a Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda, a partir da aprovação deste Plano;

30. Incentivar que as unidades escolares da REMEP sejam espaços de fomento à cultura, esporte e lazer para os alunos e comunidade;

31. Instituir edital anual para o financiamento de projetos pedagógicos inovadores, que contemple especificamente os projetos multidisciplinares e/ou interdisciplinares, que incentive o trabalho docente e que valorize a didática plural e de articulação entre as áreas do conhecimento;

32. Estimular na comunidade escolar o uso das mídias, para que seja mais participativa, expresse suas opiniões e se permita falar para a escola suas reais necessidades e que a escola pratique mais a escuta;

33. Incentivar projetos que integrem a escola com a comunidade;

34. Promover congressos de pais e outros eventos que possibilitem a participação da comunidade, de modo a melhorar a integração da escola com a comunidade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

35. Prover recursos financeiros e materiais para que o NTM (Núcleo Tecnológico Municipal) possa desenvolver ações para a inserção das tecnologias educacionais nas escolas da REMEP;

36. Incluir, por meio de regulamentação específica, a função de psicólogo escolar.

14 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

META: Organizar o sistema de acompanhamento, controle e avaliação da execução do Plano Municipal de Educação.

ESTRATÉGIAS:

1. Constituir e nomear, a partir de Decreto Municipal, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, representada pelo Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação, Instituto da Educação de Resende, Conselhos Escolares, Entidades Estudantis e de Classe dos Profissionais da Educação, com representação de 01(um) titular e 01(um) suplente de cada entidade, a serem nomeados, no prazo de 30(trinta) dias, e com 90(noventa) dias para elaboração de seu Regimento Interno;

2. Acompanhar e avaliar, por meio da Comissão, o desenvolvimento do Plano Municipal de Educação, e propor, se necessárias, adaptações e medidas corretivas, conforme a realidade, a fim de garantir segurança no prosseguimento das ações ao longo do tempo e nas diversas circunstâncias em que se desenvolverá;

3. Utilizar dados e análises qualitativas e quantitativas fornecidos pelo sistema de avaliação operado pelo Ministério da Educação, nos diferentes níveis, para melhor desempenho das atribuições da Comissão;

4. Realizar avaliação ao final de cada ano, com o envolvimento de diferentes segmentos da educação e da sociedade, e elaborar o respectivo relatório sobre o desenvolvimento do PME, contendo análise das metas alcançadas e os problemas evidenciados, com as devidas propostas de solução, o qual será encaminhado à Administração Municipal para a tomada das providências necessárias e divulgação devida;

5. Elaborar relatório geral até 28 de março de 2025, relacionando as metas alcançadas, as metas que, embora desenvolvidas, não atingiram a totalidade dos objetivos, e aquelas que não foram objeto de ação no município, de forma a mapear a situação da Educação Municipal e ser amplamente divulgado pela Administração Pública;